Contrato CPLDAV nº 041/2025. R$ 60.000,00
Processo Administrativo nº 042/2025 Vigência: 14/06/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE– PI E A EMPRESA F T SHOWS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Joaquim Amâncio s/n – Centro – Dirceu Arcoverde – PI, inscrito no CNPJ sob o nº 07.102.106/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito municipal o senhor WALLACE RAMON CAFÉ E SILVA, brasileiro, Advogado, inscrito no CPF nº 670.778.033-68.
CONTRATADO : A empresa F T SHOWS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.998.900/0001-05, com sede na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, n° 663, Andar 1, Sala 7, Cidade Universitária, cidade Petrolina - PE, neste ato representado por seu sócio administrador Alberto Salomão Cavalcanti Simões, brasileiro, empresário, inscrito no CPF: 061.072.744-30, considerando as normas contidas no Artigo 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 quanto à Inexigibilidade de licitação, O Parecer do Departamento Jurídico, tem justo e acertado o presente Contrato, que será regido pelas Clausulas e Condições abaixo descritas.

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO ARTISTA FABINHO TESTADO NO DIA 11 DE MAIO DE 2025, COM DURAÇÃO MINIMA DE 01:20H (UMA HORA E VINTE MINUTOS) EM HONRA AS FESTIVIDADES DA PADROEIRA DO MUNICIPIO DE DIRCEU ARCOVERDE- PI.
Parágrafo Primeiro – Fica o CONTRATADO obrigado a obedecer a todos os prazos estipulados pelo município contratante, e/ou pelos órgãos de fiscalização externa, independente de notificação.
Parágrafo Segundo – As obrigações contraídas pelo CONTRATADO constituem-se em obrigações de meio.
CLAUSULA SEGUNDA – o valor deste contrato é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que será pago com utilização de recursos do ISS, ICMS, FPM E RECUROS PRÓPRIOS, através de crédito em conta corrente da Contratada. O Contratante deve efetuar o pagamento até o último dia útil antes da apresentação artística mediante apresentação de fatura/nota fiscal.
Parágrafo Primeiro – Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após a assinatura desta avença, a cópia da Nota de Empenho vinculada ao serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competentes do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.
Parágrafo Segundo - O pagamento deste contrato será depositado na conta corrente do favorecido, através de transferência bancária por meio de gerenciador financeiro.
Parágrafo terceiro – Havendo atraso no pagamento da quantia acordada no “caput”, incidirá, automaticamente, multa de 10% (dez por cento), ao mês, sobre o montante devido, além de juros de mora de 1% (um por cento), ao mês.
Parágrafo quarto – A contratada fica autorizada a efetuar todos os descontos tributários e previdenciários na forma da Lei.

FT SHOWS LTDA:39998900000105
Assinado de forma digital por FT SHOWS LTDA:39998900000105
Dados: 2025.02.20 07:46:14 -03'00'

Parágrafo quinto - O CONTRATANTE deve garantir a regulamentação do evento por meio de pagamento de todas as licenças e alvarás necessários, inclusive a taxa do ECAD (Escritório central de arrecadação e distribuição).

CLAUSULA TERCEIRA – Todas as despesas relativas a Hospedagem, Alimentação, cenário e estrutura, correrão por conta da Contratante.

Paragrafo primeiro - É obrigação da contratante o Rider Técnico (Som, Luz e Led), conforme documento enviado pela Contratada; 2 (dois) Camarins (estrutura e insumos, observando o Rider enviado pela Contratada; montagem de Palco; Hospedagem; Diária de alimentação no valor de 2.000,00 (dois mil reais) e Transporte Local.

CLAUSULA QUARTA – O presente contrato tem vigência de **120 (cento e vinte) dias**, iniciando na data de sua assinatura e vigendo até o dia **14 de junho de 2025**.

CLAUSULA QUINTA – Os casos omissos serão regulados pelo disposto na Lei de Licitações e Legislação comum.

CLAUSULA SEXTA – Fica eleito o Foro da comarca de **São Raimundo Nonato – PI**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendência acerca deste contrato.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

DIRCEU ARCOVEDE– PI, 14 de fevereiro de 2025.

WALLACE RAMON CAFE E SILVA:67077803368

Assinado de forma digital por WALLACE RAMON CAFE E SILVA:67077803368

WALLACE RAMON CAFÉ E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FT SHOWS LTDA:39998900000105

Assinado de forma digital por FT SHOWS LTDA:39998900000105
Dados: 2025.02.20 07:46:52 -03'00'

ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES
F T SHOWS LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF: